

1
2
3
4 **GOVERNO DO ESTADO DO**
5 **SECRETARIA DE PROTEÇÃO**
6 **MULHERES E DIREITOS**



CEARÁ
SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA,

7 **HUMANOS - SPS**
8 **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE CIB-CE**

9
10
11 ATA DA 5ª. REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB-CE REALIZADA EM 29 DE MAIO
12 DE 2020, LAVRADA SOB FORMA SUMÁRIA DE ACORDO COM O ARTIGO 130, PARAGRAFO 1º. DA LEI
13 Nº. 6.404/76
14
15

16 Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois e vinte, às quatorze horas e trinta minutos de
17 forma remota, por meio do aplicativo Webex meetings, realizou a 5ª. Reunião ordinária da CIB-CE
18 para qual todos(as) os membros foram devidamente convocados(as) com a seguinte pauta: **01 –**
19 **Abertura. 02 - Apreciação e Aprovação da Pauta. 03 – Apreciação e Aprovação da Ata da 4ª.**
20 **Reunião Ordinária da CIB-CE. 04- Reafirmação dos Critérios de Cofinanciamento Estadual para**
21 **Povos e Comunidades Tradicionais no Contexto da Pandemia em decorrência do Novo**
22 **Coronavírus. 05 – Apreciação e Pactuação da Nota Técnicas Conjunta SEXEC/PGI/COFIN/FEAS**
23 **Nº 01/2020 que trata da utilização dos Cofinanciamento Estadual (PAIF e PAEFI), no**
24 **atendimento às demandas Emergenciais de Enfretamento ao Coronavírus – COVID – 19, no**
25 **âmbito do Sistema Único de Assistência Social – Suas. 06 – Análise das Possibilidades da**
26 **realização do Cemarís 2020. 07. Pactuação da Resolução sobre o Suas e o Sistema de Justiça,**
27 **sob a coordenação do Secretário Francisco Ibiapina. 07 – Encerramento.** Em seguida foi iniciada
28 de forma remota a 5ª. Reunião ordinária da CIB-CE, com as participações dos seguintes membros:
29 Célia Melo, Mary Anne Libório, Arimatéia Oliveira, Izaura Mendonça, Célia Leite, Ieda de Castro, Paulo
30 Pimenta, Ana Geórgia, Márcia Dutra, Francisca Mary, Marcela do município de Fortaleza. E como
31 convidada Zelma Madeira. Com o quórum mínimo verificado foi dado início a reunião. O
32 **Coordenador Francisco Ibiapina** cumprimentou a todos (as), passou para o primeiro item,
33 apreciação da pauta. Solicitou inversão do item da Zelma Madeira que está como convidada para a
34 apresentação em razão de outros compromissos agendados como também, os itens que precisam de
35 pactuação, com a concordância foi aprovada a pauta. Passando para o item, Apreciação e Aprovação
36 da Ata da 4ª. Reunião Ordinária da CIB-CE que foi aprovada. Dando continuidade o Coordenador
37 convida a Professora Zelma Madeira para inicia sua apresentação sobre Povos e Comunidades
38 Tradicionais no Contexto da Pandemia em decorrência do Coronavírus. A referida Professora exerce
39 hoje o cargo de Coordenadora Especial de Políticas para Promoção da Igualdade Racial –
40 CEPPIR/SPS. Iniciando sua apresentação a Professora informou que, essa demanda desse segmento
41 é recorrente no que diz respeito a alimentação como nutricional. Informou que conforme o
42 mapeamento, sessenta e nove municípios contam com esses povos. Foi consensuado que, se faz
43 necessário pensar ações de competências do estado e municípios voltados para esse público. Outra
44 estratégia que, recursos dos benefícios eventuais sejam priorizados também para essa população.
45 Com a palavra **Márcia Dutra** registrou que a SPS vem recebendo inúmeras demandas nesse período
46 da pandemia, de ações emergenciais para as comunidades tradicionais; povos indígenas, quilombolas
47 e outros. Informou ainda que não existem recursos na SPS que sejam direcionados especificamente
48 para cestas básicas. Registrou que tem os dados do Cadastro do mês de abril do ano em curso da
49 população indígenas, perfazendo um total de cinco mil e duzentos e quatro famílias no Ceará.
50 Indagou a Célia Melo se os recursos extraordinários recebidos pelos municípios podem ser
51 direcionados para esse atendimento. **Ieda de Castro** pediu a palavra e respondeu que trata de um
52 subterfúgio que deveríamos evitar. O governo federal utilizou desse subterfúgio de gêneros
53 alimentícios para não caracterizar cestas básicas por causa dos benefícios eventuais, disse não ser
54 competência do governo federal cofinanciar os benefícios eventuais. O estado pode cofinanciar os
55 benefícios eventuais sem problemas, e incorporar que esse segmento terá prioridades. Mencionou a
56 Portaria nº. 379/2020 e informou que teve municípios que não aderiram à alimentação justificando de

57 não ter população indígena, ficou com receio, colocando zero de alimentação. Disse que o problema
58 são os benefícios eventuais, acredita que não podemos esperar muito tempo, porque existem
59 populações que realmente estão necessitando, então que o encaminhamento, seja breve. Com a
60 palavra **Paulo Pimenta** informou que os municípios deverão receber a quantia de R\$
61 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais). **Ieda de Castro** entrevistou para esclarecer que não foi ainda
62 sancionado. **Célia Melo** informou que está no Congresso Nacional. **Paulo Pimenta** informou o texto
63 que fala da saúde e da assistência social. Exemplificou que, quando o recurso entrar permite
64 aquisição de cestas básicas para atendimento com os recursos dos benefícios eventuais (auxílio
65 funeral e natalidade). **Arimatéia Oliveira** confirmou que a lei foi aprovada e sancionada, informando
66 que são R\$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de reais), para os estados para o Sistema Único de
67 Assistência Social - Suas e Sistema Único de Saúde – SUS, enquanto R\$ 3.000.000.000,00 (três
68 bilhões de reais) são para os municípios para o Suas e SUS. A diferença é que os recursos irão para
69 a conta do Fundo de Participação dos Municípios – FPM. Mencionou a questão maior é que a maioria
70 dos prefeitos estão colocando que irão utilizar esses recursos para pagamento da folha. **Ieda de**
71 **Castro** ressaltou que houve vetos. **Arimatéia Oliveira** complementa que ações que forem
72 empreitadas todas contra a União. **Márcia Dutra** retomou a palavra para concluir o seu
73 posicionamento, concordando que precisa de uma ação mais completa para ser viabilizada
74 considerando que é um grupo vulnerável e pertence a assistência social. **Célia Melo** tratou da
75 Portaria Conjunta que irá atender, tendo em vista que não são todos os municípios que possuem saldo
76 em conta, como também nem todos os municípios possuem esse segmento dos povos tradicionais,
77 mas é preciso fazer um cruzamento, objetivando ver a possibilidade de ser com os recursos que os
78 municípios possuem em conta. A demanda maior dos municípios é de cestas básicas. Com a palavra
79 **Ieda de Castro** informou que defende que façam um acordo, não, não precisa envolver recursos,
80 tendo em vista que os municípios são obrigados atender esse público então, nos nossos territórios
81 não existe opção de não querer, está desprotegido, é segmento que precisa ser cuidado. Qual a
82 importância da cooperação é que se estabeleça procedimentos. Citou como exemplo que não está
83 no Cadastro Único, é preciso estimular a colocar no Cadastro. Exemplificou que, precisam como não
84 tem mais o comando nacional, estamos acéfalo em relação a política de assistência social o estado
85 pode porque, se trata de duas Secretarias diferentes, que é a SPS e CEPPIR. Então, esse acordo
86 permite institucionalizar uma articulação necessária, podendo ser chamada cooperação mútua. Com
87 a palavra a professora Zelma Madeira diz que observando que o secretário perguntou se estava de
88 acordo. Afirmou que sim, observando as falas, que entenderam o seu propósito que é de garantir
89 essa institucionalidade, está muito preocupada. Registrou que tem secretarias que consegue uma
90 articulação em outras não. Destacou que, está participando da reunião como coordenadora com todo
91 o suporte técnico inclusive, já haviam planejado outra capacitação para as famílias com relação
92 espaço a política com um todos os equipamentos. Ressaltou que carece ter essa discussão pública
93 como uma ação pública para não ficar como indefinida. **Célia Melo** apresentou uma sugestão
94 afirmando que é importante para o termo, achou viável o acordo sugerido pela Ieda de Castro de
95 possibilitar agilidade, acordo de cooperação mútua entre estado e municípios, assinado pelo
96 Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – Coegemas, que representa os
97 municípios. Destacou que em outro momento ter o trabalho de envolver os municípios em essa
98 institucionalidade. Diz que é preciso entender que o impacto dessa pandemia terá de médio ou a longo
99 prazo, então é necessário pensar em ações para esse público. Arimateia Oliveira desejou
100 compreender o que a Célia Melo está propondo é que os municípios que contam com essa população
101 específica de aproximadamente sessenta e nove municípios. É preciso fazer um reconhecimento que
102 essas populações não se reconhecem, sendo então outro processo que talvez tenham mais de
103 sessenta e nove municípios com população tradicional. Afirmou que a decisão pertencem as
104 secretarias municipais e os prefeitos. **Ieda de Castro** explicou que a proposta é de sua autoria para
105 simplificar, estamos falando de suas políticas diferentes da SPS e CEPPIR. O primeiro passo é de
106 validar na CIB-CE esse acordo entre as duas políticas. Esse é o nosso guarda chuva. Em seguida a
107 SPS convoca os municípios que tem esses povos já identificados, será feito acordo direto, o município
108 e SPS. O Coegemas pactua com a SPS para trazer essa transversalidade para dentro da assistência
109 social. O **Coordenador Francisco Ibiapina** agradeceu a participação da professora Zelma Madeira,
110 caso queira permanecer será um prazer. **Célia Melo** ponderou que seja feita uma resolução. Foi
111 pactuado a criação do Termo de Colaboração entre a SPS e o Coegemas para contribuir na garantia
112 do atendimento as demandas emergenciais de prevenção e superação dos impactos do coronavírus
113 – COVID – 19 dos povos e comunidades Tradicionais – PCTs no âmbito do Suas. O termo de

114 colaboração deve conter as competências da SPS e do Coegemas referentes à adesão dos
115 municípios que possuem PCTs. Passando para o próximo ponto de pauta apreciação e pactuação da
116 Nota Técnica conjunta SEEXEC/PGI/COFIN/FEAS Nº 01/2020 que trata da utilização dos recursos do
117 cofinanciamento estadual (PAIF e PAEFI), no atendimento as demandas emergenciais de
118 enfrentamento ao coronavírus COVID-19 , no âmbito da assistência social. Informou ainda que foi
119 encaminhando a Nota Técnica e a minuta da Resolução para os e-mails de todos(as) membros. O
120 **Coordenador Francisco Ibiapina** explicou que a Nota Técnica conjunta trata da utilização dos
121 recursos do cofinanciamento estadual do PAIF e PAEFI, no atendimento das demandas emergenciais
122 ao enfrentamento do Coronavírus. Informou que a referida Nota foi inicialmente elaborada
123 SEEXEC/PGI/COFIN/FEAS Nº 01/2020, com contribuições das áreas finalistas da Secretaria de
124 Proteção Social nas pessoas da Mary Anne Libório, Célia Melo e Mônica Gondim. Em seguida solicitou
125 que o Paulo Pimenta faça a complementações . Com a palavra **Paulo Pimenta** informou que a SPS
126 pensou nessa nota numa perspectiva de contribuir um momento da COVID-19, tendo sido identificado
127 que alguns municípios possuem saldo em contas. Espera que esses municípios façam uma boa
128 utilização como executor de ações que foram postas como as despesas, com os recursos em contas.
129 Citou os usuários do PAIF e PAEFI, que o estado está preocupado com esse público. Destacou que é
130 mais uma forma de contribuição. Registrou que, em torno de cinquenta e dois municípios possuem
131 saldo em contas. **Mary Anne Libório** ponderou que não houve muita modificação na nota, observando
132 que estava coerente de acordo, com a conversa com o Paulo Pimenta foi excluído um item de
133 elementos de despesas. Explicou que em reunião interna, foi solicitado que fosse apresentado na CIB-
134 CE e elaborado uma resolução. **Márcia Dutra** complementou por sugestão de Mary Anne Libório,
135 considerando que participou da revisão da nota. Destacou que foi incorporado, sugestões
136 apresentadas , sendo alterados de contratação de serviço remoto, acrescentou elaboração e
137 impressão de publicação de material gráfico para mídia digital. **Arimateia Oliveira** ponderou que a
138 Portaria conjunta fortalece. Refletiram sobre a deliberação dos Conselhos Municipais de Assistência
139 Social na perspectiva de utilizar os recursos que possuem para aquisição dos benefícios eventuais,
140 considerando que trata de uma demanda que atende os municípios necessitam. **Ieda de Castro**
141 registrou que o grande gargalho das famílias acompanhadas pelos PAIF , PAEFI e Benefícios
142 Eventuais. Destacou se os recursos federais autorizam abrir para custeio, em alguns casos para
143 investimentos, incluem para aquisição de computador, tablet, o que for necessário para o atendimento
144 remoto. Defendeu e que gostaria de saber porque não inclui dentro dos itens a liberdade do município,
145 considerando que a Nota Técnica conforme a realidade de cada município, abre para o Conselho
146 Gestor e o Fundo discutam onde melhor aplicar os recursos então, por que não autorizar ? Trata-se
147 de custeio, sem mudar a finalidade. Diz ainda que a Portaria cita no Art. 1º , a previsão que posso ser
148 para os Benefícios Eventuais, cabendo apenas a SPS autorizar essa excepcionalidade por conta do
149 COVID – 19, sem nenhum impedimento legal de autorização porque é competência do estado
150 cofinanciar, gerando uma possibilidade para os municípios com saldo em conta, com disponibilização
151 dos recursos no enfrentamento da COVID-19, e afirmou que estamos amparados na Lei do Suas.
152 **Arimatéia Oliveira** ressaltou que, a Nota Técnica é temporária, enquanto durar o COVID-19, mesmo
153 com a resolução da CIB-CE, os recursos terão outra perspectivas, voltando para sua natureza original.
154 Em seguida apresenta a proposta de casos aos membros e caso estejam com dúvida no aspecto
155 jurídico. Sugeriu que fosse realizada uma reunião extraordinária após consulta jurídica, mesmo sendo
156 favorável a pactuação da CIB-CE e citou a Portaria 529/2020 que já autoriza. **Mary Anne Libório**
157 destacou que não haverá nenhum problema e citou a Portaria 319 que trata dos dois cofinanciamentos
158 PAIF e PAEFI. Recordou que recentemente na CIB-CE, foi pactuado uma flexibilização da utilização
159 dos recursos dos Benefícios Eventuais para aquisição de material de higiene e outros. Ponderou ainda
160 que, a Nota Técnica menciona que é para aquisição de lanches, mas é possível ampliar para a compra
161 de material de higiene, álcool gel, também consta na flexibilização dos Benefícios Eventuais. Diz ainda
162 que não sua opinião não concorda usar os recursos do PAIF e PAEFI para auxílio funeral e natalidade.
163 **Célia Melo** informou que essa discussão já ocorreu na flexibilização dos Benefícios Eventuais, precisa
164 reforçar uma questão de fazer uma consulta, não tem como usar contrário. Precisamos ter alguns
165 cuidados e socializar com os demais. Solicitou ao Paulo Pimenta fazer uma consulta ao Tribunal de
166 Contas do Estado – TCE e informa, a Portaria diz que o cofinanciamento de serviços e benefícios.
167 Outra questão é que está sendo regulamentado na legislação nacional quanto na estadual que são
168 serviços e quanto aos benefícios também, sendo regulamentado os que os benefícios. Ressaltou que
169 uma resolução da CIB-CE e do Conselho Estadual de Assistência Social – Ceas-CE não podem alterar
170 a lei. Citou a lei estadual de cofinanciamento que trata que os recursos é para cofinanciamento dos

171 serviços e benefícios eventuais. Falou ainda sobre os recursos extraordinários que irão para os blocos
172 e que estão dentro do bloco de serviços. E que acorda fazer uma reunião extraordinária após a
173 consulta jurídica. **Ieda de Castro** manifestou que é preciso respeitar as opiniões, mas a discussão é
174 antiga desde a criação do Suas, da integração dos Benefícios Eventuais em tempo de calamidade é
175 uma excepcionalidade, significa atender as famílias em tempo de calamidade e atender as
176 necessidades . Diz que atualmente as necessidades são de renda e comida. O trabalho social se limita
177 na orientação, informações, exceto quando é um usurpação de direitos, então o Centro de Referência
178 Especializado de Assistência Social – Creas é acionado dentro do atendimento emergencial.
179 Manifesta-se que não enxerga nenhum impedimento, é uma responsabilidade da secretaria, estão a
180 SPS é quem tem que analisar o peso jurídico. Segundo ainda Ieda de Castro, se abrir para os
181 benefícios eventuais, precisa de um planejamento referindo-se aos municípios com o saldo em contas
182 do PAIF e PAEFI, podendo usar em atendimento de calamidade. **Paulo Pimenta** apresentou uma
183 sugestão que os municípios fiquem autorizados a comprar Kit Alimentação e de Limpeza para os
184 usuários do PAIF e PAEFI, considerando a vinculação que tem que existir no Suas. Na sua opinião
185 deixaria os municípios à vontade, usar o termo Kit Alimentação e de Limpeza para os usuários desses
186 dois serviços. Ressaltou que não estaremos cometendo nenhuma irregularidade, os municípios não
187 serão penalizados quanto a segurança jurídica, considerando que os recursos já estão nos municípios
188 e que é um recurso fundo a fundo. **Arimatéia Oliveira** registrou que todas as opiniões são pertinentes,
189 colocou a questão jurídica porque se fazer necessário essa consulta. Sugeriu que nos benefícios
190 eventuais fosse aberta uma “aba” para o Kit Alimentação e Limpeza agora, diz não saber que maneira.
191 **Paulo Pimenta** justificou o Termo Kit ao invés de cesta, por causa do período eleitoral. Mary Anne
192 Libório diz concordar com a fala do Paulo pimenta, citando esse período de pandemia estão recebendo
193 inúmeras demandas. Tem uma lista das demandas dos povos tradicionais , dos artistas dos municípios
194 que estão enfrentando necessidades . Concordou que esse momento é de otimização desse recursos
195 que estão nas contas dos municípios. **Silvana Simões** reforçou que a demanda é de cestas básicas,
196 concordou com a fala da Mary Anne Libório e, que essa flexibilização tem que ocorrer de imediato
197 para atender as demandas de todas as famílias mais vulneráveis. **Célia Melo** reforçou sua fala
198 anterior, se todos estão de acordo porque a pactuação implica consenso. Ieda de Castro direcionou
199 sua fala ao Paulo Pimenta, afirmando que temos mais dificuldade de explicar e justificar o Kit
200 alimentação e Limpeza do que um benefício que é regulamentado no município. Observou que pode
201 usar os benefícios eventuais, de segurança alimentar que é a cesta básica. Célia Melo concorda com
202 a pactuação, o estado de calamidade está posto, tem Decreto Presidencial de nº 10282 que colocou
203 a assistência social como atividade essencial também, o Decreto Legislativo do Senado Federal nº
204 06, outro grande argumento. Lembrou que solicitou um AD. REFERENDUM do Ceas-CE, a reunião
205 acontecerá no dia onze de junho do ano em curso. Destacou que é preciso uma reprogramação dos
206 recursos aprovados pelos Conselhos Municipais de Assistência Social. E que esses ajustes estão
207 sendo feitos na Nota Técnica, como forma de sugestão dos membros. Nesse momento foi pactuado
208 a **Nota Técnica Conjunta CONJUNTA SEXEC/PGI/ COFIN/ FEAS Nº 1/2020. ASSUNTO: Utilização**
209 **dos recursos do cofinanciamento Estadual do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a**
210 **Família – Paif e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos –**
211 **Paefi, no atendimento às demandas emergenciais de prevenção e superação dos impactos**
212 **decorrentes do novo coronavírus - Covid-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social**
213 **- Suas.**A presente Nota Técnica objetiva orientar a utilização dos recursos das parcelas do
214 cofinanciamento do Estado do Ceará existentes nas contas dos Fundos Municipais de Assistência
215 Social do Ceará, independentemente da data em que foram transferidos pelo Fundo Estadual de
216 Assistência Social, em razão da publicação da Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, com as
217 medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente
218 do Coronavírus, Covid-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – Suas.A NOTA
219 TÉCNICA CONJUNTA SEXEC/PGI/ COFIN/ FEAS Nº 1/2020 autoriza a utilização dos recursos e,
220 principalmente, dos saldos para as ações de combate à pandemia, resguardadas as obrigações
221 específicas. Recomenda-se, no entanto, aos gestores municipais que, em comum acordo com os
222 gestores dos Fundos de Assistência Social, definam a melhor forma de utilizar os recursos financeiros
223 disponíveis nas contas, no combate e prevenção aos efeitos da pandemia, especificamente nas ações
224 de Paif e Paefi com recurso Estadual da Fonte 10 (FECOP) e que permite despesas com custeio
225 corrente, respeitando as orientações desta Nota Técnica, em ambos os casos.Segundo a Portaria
226 329/2017 em seu Artigo 1º, os recursos repassados na modalidade fundo a fundo podem ser utilizados
227 no cofinanciamento dos serviços de caráter continuado, especificamente para Paif e Paefi, nos

228 municípios do Ceará. O cofinanciamento Estadual deve ser utilizado para despesas com custeio
229 corrente, para serem disponibilizados no Paif e Paefi, conforme Projetos aprovados pelo COMITÊ
230 GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE A POBREZA-CCPIS do FECOP.A título de sugestão
231 e respeitando a realidade de cada um dos municípios, destacamos uma lista de itens de possíveis
232 aquisições para atuação das equipes de referência dos Centro Referência de Assistência Social - Cras
233 e Centro de Referência Especializado de Assistência - Creas, no combate à disseminação do Covid-
234 19, bem como no atendimento às famílias impactadas pelas consequências socioeconômicas da
235 pandemia: Aquisição de cestas básicas de alimentos para concessão aos usuários da política de
236 Assistência Social em situação de vulnerabilidade temporária em face da Pandemia pelo Covid-
237 19;Contratação de serviços de telefonia e internet banda larga para viabilizar o teleatendimento ou
238 atendimento remoto às famílias, pelas equipes de referência dos Cras e Creas;Aquisição de materiais
239 de consumo, expediente e limpeza, tais como desinfetantes em geral, álcool de limpeza (líquido, com
240 concentração entre 70% e 80%), álcool em gel (70%), limpadores multiuso com cloro, toalhas de
241 papel, copos descartáveis, entre outros, para utilização com os usuários da Assistência
242 Social;Elaboração, impressão e publicação de material gráfico, assim como desenvolvimento de
243 conteúdo para mídia digital e spots de rádio, que informem aos profissionais e usuários do Paif e Paefi
244 acerca de: 1) medidas contidas nos Decretos Estaduais que tratam dentre outros pontos, do
245 isolamento social e outras medidas preventivas de disseminação do novo coronavírus; 2) orientações
246 sobre programas e projetos lançados pelo Governo Estadual e Municipal, para atendimento às
247 famílias em situação de maior risco e vulnerabilidade social que sofrem os maiores impactos sociais
248 e econômicos decorrentes da pandemia e 3) estratégias e procedimentos que serão adotados para
249 assegurar as ofertas socioassistenciais essenciais;Aluguel de veículos e aquisição de combustíveis e
250 lubrificantes para veículos utilizados na oferta de serviços Paif e Paefi, devendo o veículo ser
251 identificado com a logomarca do Sistema Único de Assistência Social (Paif e Paefi);Aquisição de
252 materiais diversos para o desenvolvimento de atividades com os usuários dos serviços Paif e
253 Paefi;Material de expediente para a utilização no desenvolvimento das atividades dos serviços Paif e
254 Paefi;Material de consumo de Tecnologia da informação (cartuchos, tonner);Aluguel de impressora e
255 outros equipamentos de informática. Os Gestores Municipais devem, em comum acordo com o
256 Estado, com os gestores dos Fundos de Assistência Social e com a aprovação dos Conselhos de
257 Assistência Social, e tendo como base esta Nota Técnica conjunta, planejar a melhor forma de utilizar
258 os recursos financeiros disponíveis na conta do Paif e Paefi, como contribuição no combate e
259 prevenção aos impactos da pandemia, Todas essas possibilidades devem acontecer de acordo com
260 a realidade de saldos de cada um dos municípios e somente enquanto perdurar a pandemia
261 decorrente do novo coronavírus - Covid-19. Fortaleza, 29 de maio de 2020. Em seguida passamos o
262 outro item de pauta, pactuação da relação do Suas e o Sistema de Justiça. O Coordenador José
263 Ibiapina informou que foi pensado uma minuta da Portaria para que todos(as) membros para
264 apreciação. Em seguida procedeu a leitura para apreciação . Após algumas considerações foi
265 pactuada a **RESOLUÇÃO Nº 009/2020** que pactua esclarecimentos aos órgãos do sistema de justiça
266 relativos ao funcionamento e responsabilidades da política pública de assistência social, sobretudo,
267 no período de Estado de Calamidade pela situação de emergência em saúde pública em decorrência
268 da pandemia do coronavírus – Covid-19, com a fundamentação na legislação nacional.**A COMISSÃO**
269 **INTERGESTORES BIPARTITE – CIB-CE**, no uso de suas atribuições estabelecidas na Norma
270 Operacional Básica – NOB/ SUAS – 2012, aprovada em 12 de dezembro de 2012 e publicada no
271 D.O.U, de 03 de janeiro de 2012 e conforme regulamentação da Lei Orgânica de Assistência Social –
272 Loas, em Reunião Ordinária realizada em 29 de maio de 2020.**CONSIDERANDO** as determinações e
273 recomendações internacionais, nacionais e do Governo do Estado do Ceará por meio da Declaração
274 de Emergência em Saúde Pública Internacional da Organização Mundial de Saúde, de 30 de janeiro
275 de 2020, à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, declarada pela
276 Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, e ao reconhecimento do Estado
277 de Calamidade Pública Nacional, pelo Decreto Legislativo nº 6, de 18 de março de 2020 e estadual
278 pelo Decreto Legislativo de abril de 2020; **CONSIDERANDO** que a política de assistência social e o
279 atendimento à população em estado de vulnerabilidade se constituem serviços públicos e atividades
280 essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade que, se não
281 atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, conforme o
282 inciso II, do Art. 3º, do Decreto Nº10.282, de 20 de março de 2020 que regulamenta a Lei Nº13.979,
283 de 6 de fevereiro de 2020;**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a continuidade das ações da
284 gestão e da oferta de serviços, programas e benefícios socioassistenciais voltados a população mais

285 vulnerável e em riscos pessoal e social nos municípios cearenses, com as condições que garantam
286 a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do Sistema Único de Assistência Social – Suas;
287 e, **CONSIDERANDO** que as ações dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais
288 orientam-se pela Constituição Federal/88, pela Lei Orgânica de Assistência Social - Loas, pela Política
289 Nacional de Assistência Social - PNAS/2004, pela Norma Operacional Básica do Sistema Único de
290 Assistência Social -NOB/SUAS/2012, pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do
291 SUAS - NOB-RH/SUAS/2006, pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais/2009, dentre
292 outras normativas estabelecidas em Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.
293 **RESOLVE: Art. 1º.** Esclarecer aos órgãos do sistema de justiça, sobre o funcionamento e
294 reponsabilidades da política pública de assistência social, sobretudo, no período de Estado de
295 Calamidade pela situação de emergência em saúde pública em decorrência da pandemia do
296 coronavírus – Covid-19, com a fundamentação na legislação nacional. **Art. 2º.** A política pública de
297 assistência social tem como objetivos a Proteção Social, a Vigilância Socioassistencial e a Defesa de
298 Direitos, para proteger a vida, reduzir danos e prevenir a incidência de riscos sociais, conforme o
299 artigo. 2º da Lei Orgânica de Assistência Social - Loas, **Art. 3º.** Compete à assistência social garantir
300 as seguranças de renda, convivência familiar e comunitária, acolhida, sobrevivência (apoio e auxílio)
301 e autonomia, por meio da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios:I. Os serviços estão
302 tipificados por meio da Resolução 109/2029 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS,
303 hierarquizados em níveis de proteção social básica e especia.III. Os programas são normatizados em
304 Resoluções específicas da Comissão Intergestores Tripartite - CIT e do Conselho Nacional de
305 Assistência Social – CNAS. III. Os benefícios são estabelecidos no Art. 22 da Loas e regulamentados
306 pelo Decreto Presidencial 6.307 do ano de 2007. § 1º As provisões relativas a programas, projetos,
307 serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e
308 das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência
309 social (Art. 9º Decreto 6307/2020).§ 2º Em conformidade ao Art. 1º da Resolução 39 do ano de 2010
310 do CNAS, ratificar que não são provisões da política de assistência social os itens referentes a órteses
311 e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas,
312 óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia
313 assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio
314 financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de
315 prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso.**Art.4º.**
316 Compete aos gestores com os trabalhadores da assistência social definirem o funcionamento do Suas
317 em planos municipais de contingências, considerando as legislações nacional, estadual, municipal e
318 a realidade, assegurando as condições de preservação da saúde dos trabalhadores e usuários.**Art.**
319 **5º.** O trabalho realizado pelas equipes de profissionais do Suas refere-se ao atendimento e
320 acompanhamento às famílias e indivíduos referenciados nos equipamentos públicos de assistência
321 social). A prestação dos serviços desses trabalhadores é vinculada ao desempenho de suas
322 atividades, em conformidade com as normativas do Suas e as atribuições inerentes ao seu
323 cargo/função. **Art. 6º.** Excetua-se das responsabilidades dos profissionais do Suas as ações,
324 atividades e procedimentos que extrapolam suas funções, por se caracterizarem como processo de
325 responsabilização ou investigativos, tais como:I. Realização de perícia; II. Inquirição de vítima(s) e
326 acusado(s);III. Oitiva para fins judiciais;IV. Produção de provas de acusação;V. Guarda ou tutela de
327 crianças e adolescentes de forma impositiva aos profissionais do serviço de acolhimento ou a órgão
328 gestor da assistência social, salvo nas provisões estabelecidas em Lei VI. Curatela de idosos, de
329 pessoas com deficiência ou com transtorno mental aos profissionais de serviços de acolhimento ou
330 ao órgão gestor da assistência social, salvo nas previsões estabelecidas em Lei;VII. Adoção de
331 crianças e adolescentes;VIII. Averiguação de denúncia de maus-tratos contra crianças e adolescentes,
332 idosos ou pessoa com deficiência, de violência doméstica contra a mulher. **Art.7º.** Recomenda-se a
333 continuidade do diálogo, sempre que necessário, entre os gestores da política pública de assistência
334 social e representantes dos órgãos do Sistema de Justiça, na perspectiva de assegurarem o
335 fortalecimento da relação interinstitucional, respeitando as competências e os papéis dos profissionais
336 nos respectivos sistemas, garantindo a proteção social às famílias e indivíduos em situação de
337 vulnerabilidade e risco social e pessoal, por violação de direitos, conforme as atribuições de cada
338 órgão.**Art. 8º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Em seguida discutido o item
339 Análise das Possibilidades da realização do Cemares 2020. Com a palavra **Célia Melo** justificou que
340 considerando a resolução da CIB-CE de dois mil de dezenove que, pactuou que o Cemaris seria no
341 primeiro semestre e que os itens precisam de uma análise dos membros das possibilidades de ser

342 nesse semestre, explicou que referente ao ano anterior de primeiro de janeiro a trinta e um de
343 dezembro de dois mil e dezenove. **Arimateia Oliveira** sugeriu que fosse no segundo semestre,
344 considerando que o período está muito conturbado. Registrou também que alguns municípios estão
345 trabalhando em escala de trabalho que inviabiliza essa demanda. Sugeriu que fosse a partir do mês
346 de setembro, o que possibilitará uma caracterização melhor dos dados do Cemarís. **RESOLUÇÃO Nº**
347 **010/2020** Pactua o adiamento da realização do Censo e Mapa de Risco Pessoal e Social – Cemarís
348 do ano de 2020. A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB-CE, no uso de suas atribuições
349 estabelecidas na Norma Operacional Básica – NOB/ SUAS – 2012, aprovada em 12 de dezembro de
350 2012 e publicada no D.O.U, de 03 de janeiro de 2012 e conforme regulamentação da Lei Orgânica de
351 Assistência Social – Loas, em Reunião Ordinária realizada em 29 de maio de 2020. **CONSIDERANDO**
352 a Declaração de Emergência em Saúde Pública Internacional da Organização Mundial de Saúde, de
353 30 de janeiro de 2020, à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional,
354 declarada pela Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, e ao
355 reconhecimento do Estado de Calamidade Pública Nacional, pelo Decreto Legislativo nº 6, de 18 de
356 março de 2020. **CONSIDERANDO** o Decreto do Governo do Estado do Ceará nº 33.510, de 16 de
357 março de 2020 e suas atualizações posteriores; e **CONSIDERANDO** a Resolução da CIB que pactua
358 a realização do Cemarís no primeiro semestre de cada ano; **RESOLVE PACTUAR:** Art. 1º. O
359 adiamento excepcional da realização do Cemarís 2020, referente aos casos notificados de riscos
360 pessoal e social por violação de direitos do período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano de
361 2019, para o segundo semestre do ano de 2020. Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua
362 publicação. **Célia Melo** aproveitou para informar que será divulgado o segundo Boletim que constará
363 alguns dados de usurpação de direitos, mas são muitos superficiais. Em seguida foi pactuado o
364 adiamento excepcional da realização do Cemarís dois mil e vinte. **Célia Melo** informou que com
365 relação aos casos de notificados de risco pessoal e social por violação de direitos do período de
366 primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro de dois mil e dezenove para o segundo semestre de
367 dois mil e vinte. Informou ainda da realização de capacitação, mesmo que da forma remota,
368 considerando que o Sistema Cemarís está sendo modificado e formatado pela equipe da tecnologia
369 da Informação – TI da SPS. Passando para o último item da pauta Reafirmação dos Critérios de
370 Cofinanciamento Estadual. O **Coordenador Francisco Ibiapina** registrou que os critérios foram
371 pactuados na CIB-CE e que trata da forma que estão sendo processada. Informou ainda que
372 contamos com a Portaria da SPS que regula os procedimentos, estabelece obrigações dos dois entes
373 federados. Ponderou que existe um vácuo, uma omissão legislativo porque, a própria Portaria remete
374 a uma normatização complementar e que não foi feita. Sugeriu uma revisão na Portaria 329/2017,
375 para conhecer como está constituída após três anos. Ressaltou que o processo de pactuação se faz
376 necessário que as regras sejam claras. Em seguida abriu para debate. **Arimatéia Oliveira** concordou
377 com a sugestão do coordenador, que nas próximas reuniões possamos fazer uma discussão mais
378 aprofundada como também, a SPS possa apresentar essas lacunas de complementação da Portaria
379 anterior. O **Coordenador Francisco Ibiapina** apresenta a proposta de formação de uma Câmara
380 Técnica para apresentar a proposta de atualização da Portaria. Foi pactuado a formação de uma
381 Câmara Técnica para revisar os conteúdos da Portaria 329/2017 da STDS bem como, a minuta da
382 Portaria dos Blocos de Cofinanciamento dos Serviços e Benefícios Eventuais que será composta por
383 um representante do órgão gestor estadual da política de assistência social e quatro representantes
384 do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – Coegemas. Com a palavra o
385 **Coordenador Francisco Ibiapina** agradeceu as presenças de todos e todas e deu por encerrada a
386 referida reunião e eu, Elba Carneiro Falcão Almeida, Secretária Executiva da CIB-CE, lavrei a
387 presente Ata que após ser lida será aprovada e assinada por todos(as) membros participantes da
388 reunião. Fortaleza/CE, vinte e nove de maio de dois mil e vinte.

Francisco José Ponte Ibiapina Coordenador da CIB-CE Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos - SPS	Célia Maria de Souza Melo Lima Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS
Mary Anne Libório Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS	Márcia Dutra Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS

<p>Paulo Pimenta Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS</p>	<p>Silvana de Matos Brito Simões Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS</p>
<p>Arimatéia Oliveira Colegiado Estadual dos Gestores Municipais de Assistência Social - Coegemas</p>	<p>Ieda Nobre de Castro Colegiado Estadual dos Gestores Municipais de Assistência Social – Coegemas</p>
<p>Elba Carneiro Falcão Almeida Secretária Executiva da CIB-CE</p>	